

Processo	Ano	Folha	Rubrica
797	2021/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS N° 145/2022 - PMP, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa METODO ENGENHARIA V R LTDA.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **METODO ENGENHARIA V R LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.491.217/0001-90, sediada na Avenida Presbiteriana, nº 54, bairro Vila Mury, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.281-510, representada pelo sócio Sr. **JEFERSON JOSE BASTOS SERAPHIN**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 01490-2, expedida pelo CREA/RJ, e CPF/MF nº 658.034.187-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Obras, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adequação das quantidades e serviços da planilha contratual, com alteração de valor contratado, de acordo com a justificativa e nova planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 797/2021/SMS, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO:

Acréscimo de quantitativo e inclusão de novos itens na planilha, correspondente a 5,549% sobre o valor inicial do Contrato, que equivale a quantia de R\$ 24.488,62 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

A supressão de quantitativo de itens existentes na planilha, correspondente a 1,798% sobre o valor inicial do Contrato, que equivale a quantia de R\$ 8.388,97 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO:

Fica aditivado o **valor de R\$ 16.099,65 (dezesseis mil, noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente ao percentual de 3,45% sobre o valor total do contrato, nos

Processo	Ano	Folha	Rubrica
797	2021/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

termos da Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras /PMP anexo nos autos, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 482.554,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

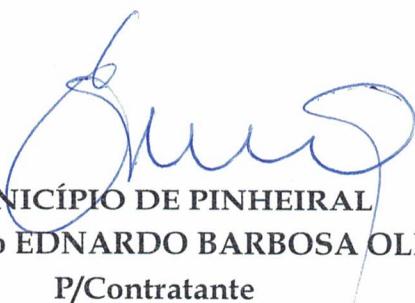
Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 14 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante


METODO ENGENHARIA V R LTDA
Rep. p/ JEFERSON JOSE BASTOS SERAPHIN
p/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____